

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/15

A Prefeitura Municipal de Guará, considerando os dispostos no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 25 e a Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da sua Secretaria de Educação, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura a realização de chamada pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada a convocação de agricultores possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, por **dispensa de licitação**, com entregas semanais de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para o exercício de 2015 por solicitação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da Secretaria Municipal de Educação.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no anexo (I) deste edital.

2. Grupos Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física e/ou jurídica ativas.

3. Da proposta

3.1. A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.

3.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

3.3. Prazo para Apresentação de Propostas

3.3.1. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **16 de abril de 2015, às 14h30min**, junto ao Serviço de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua Washington Luiz, nº 188, Centro, Guará, Estado de São Paulo.

4. Documentos a serem apresentados:

4.1. Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

- b)** Cópia autenticada em cartório ou por servidor, da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, empreendedor familiar rural ou se pessoa física do agricultor familiar.
- c)** Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, para pessoas jurídicas;
- d)** Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, para pessoa jurídica;
- e)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I), preenchido;
- f)** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g)** Declaração de capacidade de produção e transporte;
- h)** Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- i)** Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP (Anexo II);
- j)** Termo de recebimento da agricultura familiar (Anexo III);
- h.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2. Pessoa Física (se for o caso):

- a)** CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- b)** Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- c)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I), preenchido;
- d)** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- e)** Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- f)** Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP (anexo);
- g)** Termo de recebimento da agricultura familiar (anexo);
- h)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Do Julgamento

5.1. Da Comissão Responsável

5.1.1. A Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, designada pela Portaria nº 00.000/15, terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.2.1 a 5.2.3 deste edital.

5.2 Critérios de Seleção de Projetos

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

5.2.1 – As propostas serão classificadas pelo critério de **menor preço**, sendo que após aberto os envelopes e verificado, num primeiro momento, o menor valor do item, seguindo os critérios de prioridade de localização (art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e os §§ 3º e 4º. do art. 25 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013), o grupo formal e/ou informal poderá ofertar preço igual à proposta vencedora, desde que o vencedor não esteja classificado em igualdade de prioridade prevista no item 5.2.2, situação em que será classificada como a melhor proposta.

5.2.2 – Persistindo o empate nos preços o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

I – Primeira Etapa: nível local - municipal:

1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

II – Se não esgotadas as ofertas na primeira etapa, segue-se a segunda - nível Estadual:

1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

- 2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

III – Se não esgotadas as ofertas na segunda etapa, segue-se a terceira - nível Nacional:

- 1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

5.2.3 – Caso persistir o empate das propostas de preços de grupos e/ou agricultores de critérios idênticos, será adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o **sorteio**, no ato de reunião.

5.2.4 – Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs física ativas, multiplicado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado a quantidade ofertada exposta no anexo I.

5.2.5 – O saldo de itens remanescentes das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas deverá ser ofertado a outros classificados, seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

5.2.6 – Definido o(s) projeto(s) vencedor(es) o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de (05) dias úteis.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela prefeitura, segundo cronograma de entrega elaborado semanalmente para esse fim.

7. Recurso administrativo:

7.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

7.2. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. Adjudicação:

8.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9. Homologação:

9.1. Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

10. Do resultado final

O Serviço de Licitações do Município de Guará dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

11. Da contratação

11.1 – A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

11.2 – A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

11.3 – O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do **Anexo I (projeto de venda)**, assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

11.4 – Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

11.5 – Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 9.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

11.6 – As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica será no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

11.7 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015.

12. Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária.

13. Emissão do documento fiscal

As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar /PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

14. Local de entrega dos produtos

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o cronograma de entrega elaborado semanalmente para esse fim, pelo Setor de Alimentação Escolar.

15. Sanções administrativas

A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. Fatos supervenientes

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

17. Disposições gerais

17.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Serviço de Licitações no horário de das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, pelo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

telefone (16) 3831-9823 ou 9827, pelo Fax (16) 3831-3033 ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

17.2. A apresentação da proposta (**projeto de venda**) de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos correlacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

17.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.5. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO ESPECIAL, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

17.6. Durante o certame, a COMISSÃO ESPECIAL poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.

17.7. Será competente o Foro da Comarca de Guará - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 25 de março de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

JOÃO AUGUSTO PALMA
Diretor da Divisão Administrativa

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15**ANEXO I****TABELA DE PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ABACATE FORTUNA	Abacate Fortuna de primeira qualidade casca lisa verde in natura, pesando aproximadamente de 1 a 1,5 kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1.000,
2	ABACAXI	Abacaxi hawaí com coroa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente entre 1 e 1,5kg por unidade; acondicionado em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	PÇ	5.000,
3	ABÓBORA CABOTIÁ	Abóbora cabotiá, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	5.000,
4	ABOBRINHA VERDE	Abobrinha; brasileira; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	KG	2.000,
5	ACELGA	Acelga fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em sacos plásticos na quantidade solicitada. Cada maço deverá pesar aproximadamente 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	KG	5.000,
6	ALFACE	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em sacos plásticos na quantidade solicitada. Cada maço deverá pesar	MCS	5.000,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

		aproximadamente 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12.486, de 20/10/78).		
7	ALMEIRÃO	Almeirão fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em sacos plásticos, pesando 1 Kg o maço, dentro de engradado de madeira. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-13 (decreto 12486 de 20/10/78).	MCS	5.000,
8	BANANA MACA	Banana maçã em pencas, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de caixa plástica ou saco plástico, dependendo do peso solicitado. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	2.000,
9	BANANA NANICA	Banana nanica em pencas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de caixa plástica ou saco plástico. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	10.000,
10	BANANA PRATA	Banana prata em pencas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de caixa plástica ou saco plástico. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	5.000,
11	BATATA	Batata lisa, de primeira qualidade, firme e intacta; tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; acondicionada em sacos de juta (830x500mm), na quantidade solicitada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	15.000,
12	BATATA DOCE	Batata doce amarela, de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras, cortes); tamanho e	KG	1.000,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

		conformação uniformes; devendo ser graúda; acondicionada em caixas plástica; entregues na quantidade solicitada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).		
13	BERINJELA	Berinjela comum, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes); acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	1.000,
14	BETERRABA	Beterraba, de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	500,
15	CARA	Cará; de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico, conforme a quantidade solicitada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	400,
16	CEBOLA	Cebola, de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de juta. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	2.000,
17	CENOURA	Cenoura, de primeira qualidade, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixas plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	5.000,
18	CHEIRO VERDE	Cheiro verde constituída de salsinha e cebolinha, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços de 0,2kg.	MCS	3.000,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

19	CHUCHU	Chuchu; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	4.000,
20	COUVE	Couve manteiga fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: deverão ser entregues em caixas plásticas; em maços pesando aproximadamente 1 kg cada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	MCS	5.000,
21	COUVE -FLOR	Couve-flor fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas, em maços. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	500,
22	ESCAROLA	Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal no tamanho, aroma, cor e sabor; estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem livres de folhas sujas e com terra aderente, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas: padrões ANVISA. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas. Embalagem: deverão ser entregues em caixas plásticas; em maços pesando aproximadamente 1 kg cada.	MCS	2.000,
23	GOIABA VERMELHA	Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	6.000,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

		consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões: CONFORME PADRÕES ANVISA		
24	LARANJA PERA	Laranja pera, fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa de polipropileno pesando 20kg (ou conforme solicitação). Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	10.000,
25	LIMAO TAITI	Limão taiti, de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	3.000,
26	MACA NACIONAL	Maçã fuji nacional, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260)mm, com 163 a 175 unidades; pesando aproximadamente 18 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.846, de 20/10/78).	KG	15.000,
27	MAMAO FORMOSA	Mamão formosa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	10.000,
28	MANDIOCA DESCASCADA	Mandioca graúda, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa de polietileno; pesando aproximadamente 25kg ou conforme solicitado. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	2.000,
29	MANDIOCA SALSA	Mandioquinha, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	500,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

		aconditionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).		
30	MANGA TOMMY	Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA.	KG	2.000,
31	MANJERICAO	Fresco; de elevada qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração; turgescentes; firme e intacto; devendo ser bem desenvolvido; verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas saudias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isenta de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. Características microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica; pesando aproximadamente 300 gramas cada maço; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e legislação	MCS	200,
		vigente; com os padrões de embalagem da instr. Norm. conj. Nº 9,12/11/02 (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
32	MARACUJÁ AZEDO	Produto procedente de uma planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos	KG	2.000,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

		aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.		
33	MELANCIA	Melancia; redonda; graúda; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Deverão estar acondicionada em granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	15.000,
34	MELÃO	Melão amarelo; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	15.000,
35	MEXERICA	Tangerina; ponkan; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa de polipropileno; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	15.000,
36	MILHO VERDE	Milho verde, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso e umidade; acondicionado em bandeja de isopor fechado com filme plástico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	2.000,
37	MORANGO	Morango nacional; com coroa; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; acondicionado em embalagens plásticas descartáveis, com 20 a 30 unidades, pesando aproximadamente 350g. As embalagens deverão ser rotuladas ou etiquetadas em lugar de fácil visualização e de difícil remoção e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	CX	1.000,
38	PEPINO	Pepino comum; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	3.000,
39	PÊRA	Pêra, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; estar livre de enfermidades, insetos e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	8.000,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

40	PIMENTÃO VERDE	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: sacos plásticos, contendo a quantidade solicitada e cada unidade deverá pesar em torno de 190 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	100,
41	PIMENTÃO VERMELHO	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: sacos plásticos, contendo a quantidade solicitada e cada unidade deverá pesar em torno de 190 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	100,
42	QUIABO	Quiabo liso; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte, (rachaduras e cortes); acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	500,
43	REPOLHO	Repolho; liso; fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	8.000,
44	REPOLHO ROXO	Repolho; liso; roxo, fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	2.000,
45	RÚCULA	Rúcula; fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco plástico em maços pesando aproximadamente 500g. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	MCS	5.000,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

46	TOMATE	Tomate; maduro; de primeira qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	15.000,
47	VAGEM	Vagem; tipo macarrão; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	1.200,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA
DAP**

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Guará

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/15
PROCESSO Nº 047/15**

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

2) Que o(s) agricultor(es) vinculado (s) a este objeto, cultivam os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

_____, de _____ de 20__

CARIMBO CNPJ

Representante legal
Cargo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15**ANEXO III****TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ _____, representada por
 (nome do Representante Legal), _____, CPF
 _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período
 de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
 fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor _____ de _____ R\$ _____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

 Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

 Representante do Grupo Fornecedor

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15**ANEXO IV****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede á Rua Washington Luiz, nº. 146/188, inscrita no CNPJ sob nº 45.353.299/0001-04, representada neste ano pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à _____, nº_____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob nº_____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE/CD/MEC 38 de julho de 2009, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que lhe seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, de acordo com a chamada pública Nº 01/2015, O qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizado pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20_____.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2015.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

- a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CONTRATO OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
428	02.06.08	3.3.90.30.07	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
361	0142	2021	05	200009

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (anos) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05(cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato pra melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar execução do contratado;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantido- lhe o aumento da renumeração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/15

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda pela chamada pública nº 01/2015, pela Resolução FNDE/CD/MEC nº 38, de 16/07/2009, pela lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições ;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Guará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 00 de março de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CPF nº 000.000.000-00
CONTRATADO